SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.000663/2022-48

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Calendário de Reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2022

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CEF Nº 15/2022

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que "a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações", conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006);

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), compete à comissão "propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações" (art. 31, VI), ao qual, por sua vez, compete "apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento" (art. 63, III), sendo que compete ao Plenário "tomar conhecimento do calendário anual de reuniões do Confea aprovado pelo Conselho Diretor" (art. 9º, XIX);

Considerando que, nos termos do art. 156, do Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), "as reuniões ordinárias da comissão especial são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades";

Considerando o plano de trabalho da Comissão Eleitoral Federal no exercício 2022, apresentado ao Conselho Diretor, conforme Deliberação CEF nº 2/2022 (0553752);

Considerando que o Calendário Eleitoral aprovado para a realização da eleição de Conselheiro Federal representante de modalidades/grupos profissionais no exercício de 2022 foi aprovado pela Decisão Plenária nº 0107/2022 (0567450), a qual prevê que o dia 21 de setembro de 2022 é a data-limite para a Comissão Eleitoral Federal julgar os recursos interpostos contra as decisões das Comissões Eleitorais Regionais, de modo que se faz imprescindível a CEF se reunir em período próximo a esta data;

Considerando que o Calendário de reuniões ordinárias da CEF aprovado pela Decisão Plenária nº 18/2022 (0557928), e alterado pela Decisão Plenária nº 39/2022 (0575318), prevê a realização da 9ª Reunião Ordinária da CEF nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, na cidade de Brasília-DF;

Considerando a realização da 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, no período de 21 a 23 de setembro de 2022, de acordo com a Decisão

Plenária nº PL-0111/2022 (0567867), e que os membros da CEF participarão do evento de forma presencial;

Considerando a necessidade de otimizar o deslocamento dos membros da CEF, e considerando ainda, a possibilidade de conciliar as reuniões da CEF e do Colégio de Presidentes em um mesmo local, em período próximo, para que não haja prejuízo na participação dos membros da CEF nos dois eventos;

Considerando que, nos termos da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006 - Regimento do Confea, é atribuição do coordenador de comissão "propor ao Conselho Diretor o calendário de reuniões em função do plano anual de trabalho" (art. 124, V);

DELIBEROU:

1 - Propor ao Conselho Diretor a alteração no Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Eleitoral Federal CEF – Exercício 2022, de modo a alterar a data e o local da realização da 9ª Reunião Ordinária da CEF para os dias 19 e 20 de setembro de 2022, mantendo as demais datas e locais inalterados, conforme tabela abaixo:

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	21 e 22 de fevereiro de 2022	Brasília/DF
2ª	15 e 16 de março de 2022	Brasília/DF
3ª	25 e 26 de abril	Brasília/DF
4ª	23 e 24 de maio	Brasília/DF
5ª	20 e 21 de junho	Brasília/DF
6ª	5 e 6 de julho	Brasília/DF
7ª	19 e 20 de julho	Brasília/DF
8ª	16 e 17 de agosto	Brasília/DF
9ª	**19 e 20 de setembro**	**Aracaju/SE**
10ª	17 de outubro	Brasília/DF
11ª	3 e 4 de novembro	Brasília/DF
12ª	6 e 7 de dezembro	Brasília/DF

2 - Solicitar ao Conselho Diretor que, após a apreciação e decisão, o Calendário de Reuniões da CEF 2022 seja encaminhado ao Plenário do Confea para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Genilson Pavão Almeida**, **Conselheiro(a) Federal**, em 26/04/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira**, **Conselheiro(a) Federal**, em

26/04/2022, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos**, **Conselheira Federal**, em 26/04/2022, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima**, **Conselheiro Federal**, em 27/04/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke**, **Conselheiro Federal**, em 27/04/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591930** e o código CRC **C250FB59**.

Referência: Processo nº CF-00.000663/2022-48 SEI nº 0591930